Demonstrações Financeiras

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia

CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e
29 de fevereiro de 2024
com Relatório dos Auditores Independentes sobre
as Demonstrações Financeiras

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstrações financeiras

Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações da posição financeira..... 7
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente..... 8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto.....10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs. Cotistas e Administradores do
4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do 4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Fundo"), as quais compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração do resultado do exercício, do resultado abrangente, a Demonstração das mutações do patrimônio líquido e a Demonstração dos fluxos de caixa em 28 de fevereiro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia em 28 de fevereiro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Praça Tiradentes, n.º 10 – Sala 402
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262

Investimento em ações de companhias fechadas

Em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo possuía 88,79% de seu patrimônio líquido investidos em ações de companhia fechada, avaliadas a valor justo com base em laudo de avaliação.

Em função desse ativo ser o principal elemento que influencia na valorização das cotas do Patrimônio Líquido e no resultado do Fundo, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa Auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários às circunstanciais:

Obter o entendimento acerca das premissas, critérios de avaliação e cálculos do laudo de avaliação ao valor justo da companhia investida.

Verificamos as Demonstrações Financeiras da companhia investida.

Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto evidenciadas nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior.

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, apresentadas comparativamente por força da regulamentação vigente, foram anteriormente por nós auditadas, com base nas normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 04 de julho de 2024, sem modificação de opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Praça Tiradentes, n.º 10 – Sala 402
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

b) Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do administrador responsável pelo Fundo.

c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Praça Tiradentes, n.º 10 – Sala 402
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262

d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

e) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2025.

TAG AUDITORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.
CRC - RJ 002754/O-8

Mauro da Costa Mesquita
CRC - RJ 067.300/O-2

Manoel Barbosa da Silva Filho
CRC RJ 067.078/O-9

Praça Tiradentes, n.º 10 – Sala 402
Centro – Rio de Janeiro
Tel.: 2224.9262

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações da posição financeira

Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		2025		2024	
	Nota	Mercado / Realização	% sobre o PL	Mercado / Realização	% sobre o PL
Ativo					
Circulante					
Disponibilidades	**3 (e)**	3	**-**	**2**	**-**
Títulos e valores mobiliários		**1**	**-**	**35**	**0,01**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	**3 (e)**	1	-	35	0,01
Valores a receber		**24.165**	**11,26**	**24.136**	**9,42**
Dividendos e JSCP a receber		24.136	11,26	24.136	9,42
Taxa de fiscalização CVM		29	0,01	-	-
Não Circulante					
Investimento em ações de companhias fechadas		**190.316**	**88,79**	**232.494**	**90,62**
Santa Ádria Empreendimentos e Participações S.A	**4**	190.316	88,79	232.494	90,62
Total do ativo		**214.485**	**100,05**	**256.667**	**100,05**
Passivo					
Valores a pagar		**152**	**0,07**	**98**	**0,04**
Taxa de administração	**9**	85	0,04	42	0,02
Demais valores a pagar		-	-	56	0,02
Auditoria e custódia		67	0,03	-	-
Patrimônio líquido		**214.333**	**100,00**	**256.569**	**100,01**
Cotas integralizadas	**7**	108.471	50,61	108.471	42,28
Amortização		(2.163)	(1,01)	(2.163)	(0,84)
Lucros ou Prejuízos acumulados		108.025	50,40	150.261	58,57
Passivo e patrimônio líquido		**214.485**	**100,07**	**256.667**	**100,05**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2024	2024
Títulos de Renda Fixa		**14**	**29**
Apropriação de rendimentos e valorização a valor jutso		14	29
Ações de companhias fechadas	**4**	**(41.737)**	**10.826**
Ajuste a valor justo		(42.179)	5.939
Juros sobre capital de ações de companhias fechadas		442	4.887
Dividendos		-	-
Despesas operacionais		**(514)**	**(542)**
Remuneração da administração	**9 e 12**	(249)	(242)
Auditoria e custódia	**12**	(256)	(270)
Taxa de fiscalização CVM	**12**	(1)	(30)
Taxa de gestão		(4)	-
Outras despesas		(4)	-
Lucro/Prejuízo líquido do exercício e resultado abrangente		**(42.237)**	**10.313**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de Reais)

	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício		
Representado por 1.085,22 cotas de R$ 236.421,9422	256.569	
Representado por 1.085,22 cotas de R$ 221.504,8586	-	246.256
Patrimônio líquido ajustado	**256.569**	**246.256**
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	**(42.237)**	**10.313**
Patrimônio líquido no final do exercício	**214.332**	**256.569**
Representado por 1.085,22 cotas de R$ 197.501,1652	214.332	
Representado por 1.085,22 cotas de R$ 236.421,9422		256.569

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia
CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Demonstrações dos fluxos de caixas
Exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	2025	2024
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	**(42.237)**	**10.313**
Resultado de ajuste a valor justo	42.179	(5.939)
Resultado ajustado	**(58)**	**4.374**
Variações das contas de ativo e passivo operacional		
Variação de dividendos e juros a receber	-	(4.888)
Variação de ativos e passivos - Outros valores a receber/ pagar	25	64
Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades operacionais	**(33)**	**(450)**
Variação líquida de caixa e equivalente de caixa	**(33)**	**(450)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	37	487
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	4	37
Variação líquida de caixa e equivalente de caixa	**(33)**	**(450)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia
CNPJ: 17.337.764/0001-70
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)
CNPJ: 45.246.410/0001-55

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O 4 Irmãos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia ("Fundo") foi constituído em 25 de janeiro de 2013 e iniciou suas atividades em 5 de julho do 2013, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 anos contado da data da integralização das cotas, podendo ser prorrogado ou reduzido mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotista.

O Fundo é destinado exclusivamente à investidores profissionais, assim considerados as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito definido pela legislação vigente.

O objetivo do Fundo é buscar, no longo prazo, a valorização do capital investido, por meio de investimentos em ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de uma ou mais sociedades abertas ou fechadas ("Sociedades Investidas"), bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, que deve participar do processo decisório da sociedade, com efetiva influência na definição de sua política estratégica ("Ativos Alvo").

A Administração, tomando por base os critérios definidos nas Instruções CVM nºs 578 e 579, de 30 de agosto de 2016 e alterações posteriores, classificou o Fundo no exercício findo em 28 de fevereiro de 2019 como entidade de investimento, uma vez que os aspectos do investimento do Fundo na Companhia se enquadram entre aqueles itens qualificadores previstos no artigo 4º da ICVM 579, e com relação às características típicas, mencionadas no artigo 5º da ICVM 579, restou evidenciado que as características do investimento pelo Fundo na companhia se mostram em sintonia com os incisos II, III e IV do referido artigo, tendo em vista (i) que possui mais de um cotista, (ii) a não existência de influência e participação na administração da companhia por cotistas do Fundo, bem como (iii) a inexistência de relação societária prévia.

Os cotistas ao fazerem aplicações neste Fundo, estarão expostos ao risco de perda do capital investido sem que conte com a garantia do Administrador ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência do Administrador, esta não poderá ser responsabilizada por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira, ou prejuízos em caso de liquidação do condomínio, assumindo os cotistas os riscos inerentes a este tipo de investimento podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pelas Instruções CVM nº 578 e 579/2016, e alterações posteriores, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

O Fundo, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM 579/16, está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em entidades controladas e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2023.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 22 de julho de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Administrador do Fundo.

3. Principais práticas contábeis

a. Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Demonstrações do fluxo de caixa

Elaboradas pelo método indireto.

c. Investimento em entidades controladas, qualificados como entidades de investimento

Investimentos em entidades controladas, detidos por fundos de investimento que sejam qualificados como entidades de investimento, devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de valor justo, cuja a referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo (preço cotado, ou preço de mercado).

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de riscos associados a ele.

d. Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundo de investimento - valorização/(desvalorização) a valor justo".

e. Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Em 28 de fevereiro de 2025, o saldo de caixa e equivalente de caixa era representado pelas contas disponibilidades, no montante de R$ 3, e Cotas de fundos de investimentos de R$ 1 (Disponibilidade de R$ 2 e Cotas de fundos de investimentos de R$ 35 em 29 de fevereiro de 2024), respectivamente.

f. Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

g. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios.

h. Estimativa contábil

A preparação das demonstrações financeiras requer que o Administrador se baseie em estimativas, premissas e julgamentos para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas e notas explicativas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando da sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir significativamente destas estimativas.

A principal fonte de incerteza nas estimativas e premissas futuras na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar ajuste no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro refere-se à avaliação do valor justo de seus investimentos em ações de companhias fechadas.

i. Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

4. Investimento em entidades controladas, qualificados como entidades de investimento

a. Santa Ádria Empreendimentos e Participações S.A. - ("Santa Ádria ou Companhia Investida")

A Santa Ádria é uma sociedade anônima, de capital fechado, e tem como principal objeto social a participação no capital de outras sociedades empresariais ou não empresariais, como sócia, acionista ou cotista, no Brasil e/ou exterior.

Em 5 de julho de 2013 o Fundo adquiriu 66.068.889 ações da Santa Ádria ao valor de mercado de R$ 96.000. Em 19 de dezembro de 2013, o Fundo aumentou o capital social da companhia investida Santa Ádria em R$ 10.878 mediante a aquisição de 10.877.683 ações, totalizando 76.946.572 ações ordinárias.

Em 30 de junho de 2017 e 24 de julho de 2017, o Fundo aumentou o capital social da companhia investida Santa Ádria, sem emissão de novas ações, em R$ 33 e R$ 40, respectivamente.

Em 28 de junho de 2019, foi deliberado o pagamento ao acionista de juros sobre capital próprio, no valor de R$ 1.673, sendo que deste valor deveria ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retida na Fonte, equivalente a R$ 251, remanescendo a importância líquida de R$ 1.422, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações.

Em 27 de setembro de 2019, foi deliberado o pagamento ao acionista de juros sobre capital próprio, no valor de R$ 847, sendo que deste valor deveria ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retida na Fonte, equivalente a R$ 127, remanescendo a importância líquida de R$ 720, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações.

Em 30 de dezembro de 2019, foi deliberado o pagamento ao acionista de juros sobre capital próprio, no valor de R$ 795, sendo que deste valor deveria ser descontada a parcela relativa ao Imposto de Renda Retida na Fonte, equivalente a R$ 119, remanescendo a importância líquida de R$ 676, cabendo à Companhia informar os valores e datas das liberações.

Em 22 de abril de 2021, foi deliberado o pagamento ao acionista de dividendos, no valor de R$ 500.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de dezembro de 2021, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 823.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 31 de março de 2022, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, no valor de R$953.

Em Assembleia Geral Ordinária da Santa Ádria Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 25 de maio de 2022, foram deliberados: (i) votar favoravelmente no sentido de aprovar as contas da diretoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) votar favoravelmente sobre a destinação do lucro líquido da Cia Santa Ádria, referente ao exercício de 31 de dezembro de 2021, destinando: (a) R$266 para a conta de “Reserva Legal”; (b) R$2.947 para a conta de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio, para futura distribuição ou capitalização; e (c) R$1.913 para a conta de Lucros Acumulados.

Em 25 de maio de 2022 a Santa Adria realizou o pagamento de dividendos ao Fundo no valor de R$450.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de junho de 2022, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de abril de 2022 a 30 de junho de 2022, no valor de R$1.058.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de setembro de 2022, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022, no valor de R$1.155.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de dezembro de 2022, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, no valor de R$1.217.

Em 07 de fevereiro de 2023 a Santa Adria realizou o pagamento de juros sobre o capital próprio ao Fundo no valor de R$504.

Em AGE realizada no dia 07 de agosto de 2023, foram deliberados os seguintes itens:

(i) a prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 10 (dez) anos, passando o prazo de duração do Fundo a ser de 20 (vinte) anos, contados da data da integralização das cotas constitutivas do Patrimônio Inicial Mínimo;

(ii) a consolidação do regulamento do Fundo de acordo com a deliberação aprovada no item (i), atualizando, inclusive a denominação do Administrador, Gestor e Custodiante, estando o regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente ata; e

(iii) aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, notas explicativas e parecer do auditor independente referentes ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2022.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de maio de 2024, foi deliberado a aprovação, reconhecimento e contabilização de juros sobre capital próprio, do período compreendido entre 1° de outubro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, no valor de R$1.217.

Em Assembleia Geral Ordinária da Santa Ádria Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 27 de maio de 2024, foram deliberados e aprovados: (i) as contas da diretoria, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) sobre a destinação do lucro líquido da Cia Santa Ádria, referente ao exercício de 31 de dezembro de 2023, destinando: (a) R$122 para a conta de “Reserva Legal”; e (b) R$2.311 para capitalização ou outra futura destinação; (iii) em relação ao valor de R$4.887 declarado ao longo do exercício social de 2023 a título de juros sobre o capital próprio, que não compõe o lucro líquido da companhia no exercício social de 2023, caberá a companhia informar os valores e datas das liberações.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da Santa Ádria era de R$116.123 (R$113.754 em 31 de dezembro de 2023), conforme demonstrações financeiras auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório sem ressalvas em 24 de abril de 2025 (relatório sem ressalvas, emitido em 26 de abril de 2024 – 31 de dezembro de 2023).

Seguem os dados do investimento do Fundo:

Denominação Social	Participação no capital social	Quantidade de ações	Saldo em 29/02/2024	Saldo em 28/02/2025
Santa Ádria Empreendimentos e Participações S.A.	100%	76.946.572	232.494	190.316

Valor justo

Em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia estava avaliada pelo seu valor justo equivalente a R$ 190.316 (29 de fevereiro de 2024 – R$232.494). Companhia Investida contratou a Grant Thornton, que possui qualificações requeridas e experiência na avaliação de ativos similares para avaliação do valor justo, que emitiu laudo de avaliação datado em 28 de março de 2025, com data base em 31 de dezembro de 2024.

A avaliação da Companhia Investida, em conformidade com as normas internacionais de avaliação, foi realizada utilizando a metodologia do fluxo de caixa descontado, tendo sido utilizada taxa de desconto (WACC) variável de 16,05% para 2025 a 12,40% para 2032, taxa de perpetuidade de 3,83% e 11,2 % da Receita Operacional Líquida.

Em 28 de fevereiro de 2025, a Companhia estava avaliada pelo seu valor justo equivalente a R$ 190.316

Saldo em 29 de fevereiro de 2022	**R$ 216.670**
Resultado com ajuste a valor justo	R$ 9.885
Saldo em 28 de fevereiro de 2023	**R$ 226.555**
Resultado com ajuste a valor justo	R$ 5.939
Saldo em 29 de fevereiro de 2024	**R$ 232.494**
Resultado com ajuste a valor justo	R$ (42.179)
Saldo em 28 de fevereiro de 2025	**R$ 190.316**

Em 28 de fevereiro de 2025, o principal ativo da Santa Ádria é representado pelo investimento de 3,615014% (3,610943% em 29 de fevereiro de 2024) na Drogarias DPSP S.A. - (“DPSP”), conforme descrito abaixo:

b. <u>Drogarias DPSP S.A. - (“DPSP”)</u>

É uma sociedade anônima de capital fechado que tem como objetivo a comercialização no mercado varejista de produtos farmacêuticos.

Em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido da DPSP era de R$2.288.335. Em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da DPSP era de R$2.121.470.

O principal ativo está representado pelos investimentos abaixo:

Participação direta	Participação Societária
Drogaria São Paulo S.A.	100,00%
Drogarias Pacheco S.A.	100,00%
DPSP Publicidade Ltda.	99,99%

5. Instrumentos financeiros derivativos

É permitido ao Fundo a realização de operações com derivativos, exclusivamente para a proteção de posições da carteira.

O Fundo não operou com derivativos nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024.

6. Gerenciamento de riscos

Não obstante os cuidados a serem empregados pela Gestora e pelo Comitê de Investimentos na implantação da política de investimentos descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos às variações de mercado, a riscos inerentes aos setores de negócios das Sociedades Investidas, aos riscos de crédito e riscos inerentes aos Ativos Alvo integrantes da carteira.

I. **Risco operacional das sociedades investidas** - Por ser um investimento caracterizado pela participação nas Sociedades Investidas, todos os riscos operacionais que cada uma das Sociedades Investidas incorrerem, no decorrer da existência do Fundo, são também riscos operacionais do Fundo, uma vez que seu desempenho decorre das atividades das Sociedades Investidas;

II. **Risco de liquidez** - Caracteriza-se, primordialmente, mas não se limita, pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo, devido às condições específicas atribuídas a esses Ativos Alvo ou aos próprios mercados em que são negociados, se houver. Em virtude de tais riscos, o Administrador e/ou a Gestora poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Alvo pelo preço e no tempo desejados pelo cotista, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, permanecendo exposto o Fundo, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Alvo, que

podem, inclusive, obrigar o Administrador e/ou Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Regulamento. Em virtude das alterações nas condições de liquidez, o valor de mercado dos Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo pode eventualmente ser afetado, independentemente de serem alienados ou não pelo Administrador ou pela Gestora;

III. **Risco de mercado** - Tanto a negociação quanto a própria rentabilidade dos Ativos Alvo podem ser adversamente afetadas por fatores econômicos gerais e específicos, incluindo, mas não se limitando, (a) à alteração da legislação, da política econômica e fiscais; (b) redução ou inexistência de demanda dos Ativos Alvo integrantes da carteira, dificultando a liquidação das operações pelo valor e no prazo vislumbrado; (c) situação econômico-financeira dos emissores dos Ativos Alvo e das modalidades e/ou estruturas operacionais, fazendo com que possam ser avaliados por valores inferiores ao de emissão e/ou contábil. A consequência da existência de tais riscos será a possibilidade da valorização ou depreciação do capital aplicado no período compreendido entre a realização do investimento e a amortização e/ou o resgate das cotas;

IV. **Risco de crédito** - Caracteriza-se, primordialmente, mas não se limita, pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com o Fundo ou dos emissores dos Ativos Alvo integrantes da carteira do Fundo, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, incluindo rendimentos e/ou valor principal;

V. **Risco de concentração** - Consiste no risco do Fundo aplicar 100% de seu patrimônio líquido em Ativos Alvo de uma mesma Sociedade Investida;

VI. **Risco de patrimônio negativo** - As eventuais perdas patrimoniais do Fundo em razão do exercício de suas atividades ou, ainda, resultante de perdas, provisões e contingências materializadas nas Sociedades Investidas que gerem responsabilidade do Fundo não estão limitadas ao valor investido, podendo resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo; e

VII. **Risco sistêmico** - As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo.

7. Emissão e distribuição das cotas

O Fundo estabelece patrimônio mínimo inicial para funcionamento, podendo iniciar suas atividades e realizar investimentos em Companhias Alvo mediante a subscrição de quantidade de cotas que corresponda a, no mínimo, R$ 100.000 (cem milhões de reais).

Novas distribuições de cotas do Fundo dependerão de prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas e eventual registro - ou dispensa, conforme o caso - da oferta de distribuição na CVM e, ainda, das regras estabelecidas no Regulamento. O valor da cota nas distribuições subsequentes será o valor apurado no dia útil imediatamente anterior à data da respectiva emissão, resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas emitidas.

A critério do Administrador ou Gestora, independentemente de aprovação em assembleia geral e de alteração do regulamento será emitida para emissão de novas cotas, exclusivamente, fazer frente às despesas do Fundo.

O valor mínimo para subscrição por cotista é de R$ 100 (cem mil reais), sendo que não haverá limite máximo por cotista para a subscrição de cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

Por ocasião de qualquer subscrição, o cotista deverá assinar o “Boletim de Subscrição", que conterá todas as disposições referentes ao valor comprometido de cada cotista em relação ao Fundo e à sua forma de integralização, além de menção expressa de que, no decorrer da vigência do fundo, haverá chamadas de capital, às quais o investidor estará obrigado, de acordo com as regras constando do referido instrumento e sob as penas neles expressamente previstas, constituindo sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do Regulamento.

O Regulamento não prevê a cobrança de taxa de ingresso e taxa de saída.

Até o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram subscritas e integralizadas cotas, conforme abaixo:

Exercício social	Montante	Montante Acumulado	Quantidade de cotas	Total quantidade de cotas
2014	107.500	107.500	1.075,15	1.075,15
2015	-	107.500	-	1.075,15
2016	231	107.731	2,3262	1.077,48
2017	140	107.871	1,4106	1.078,89
2018	200	108.071	2,0191	1.080,91
2019	-	108.071	-	1.080,91

2020	400	108.471	4,3115	1.085,22
2021	-	108.471	-	1.085,22
2022	-	108.471	-	1.085,22
2023	-	108.471	-	1.085,22
2024	-	108.471	-	1.085,22
2025	-	108.471	-	1.085,22

8. Amortização, resgates de cotas e pagamento de rendimentos aos cotistas

a. Amortização

As cotas poderão ser amortizadas pelo Administrador a qualquer tempo durante o prazo de duração, conforme deliberação do Comitê de Investimento, à medida que o valor de ganhos e rendimentos do Fundo seja suficiente para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo. O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não houve amortização de cotas.

b. Resgate de cotas

É vedado o resgate das cotas do Fundo, a não ser por ocasião do término do prazo de duração do Fundo ou pela liquidação antecipada do Fundo.

c. Pagamento de rendimentos aos cotistas

Dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e qualquer outros rendimentos inerentes às ações detidas indiretamente pelo Fundo e que venham a ser distribuídos a qualquer tempo, poderão, mediante a aprovação do Comitê de Investimentos, ser distribuídos aos cotistas, sendo que os tributos incidentes serão de responsabilidade dos cotistas na condição de contribuintes conforme definido na legislação tributária em vigor.

9. Remuneração da Administração

O Administrador recebe uma remuneração, pelos serviços prestados ao Fundo, no total anual equivalente a 0,10% sobre o patrimônio líquido do Fundo por ano, observado o valor mínimo mensal de R$15. A remuneração da Gestora será subtraída da Taxa de Administração. A taxa máxima, anual de custódia paga pelo Fundo será de até 0,075% sobre o patrimônio do Fundo.

A remuneração anual prevista acima deve ser provisionada diariamente e paga ao Administrador e à Gestora, em parcelas mensais, até o 5º dia útil de cada mês.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, o valor total de taxa de administração foi de R$249 (2024 – R$242).

10. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços são:

Administração:	Banco Genial S.A.
Gestão:	Genial Gestão Ltda.
Custodiante, controladoria e distribuidor de cotas:	Banco Genial S.A.

11. Partes relacionadas

Exceto pelos serviços prestados, conforme disposto na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2025 e 29 de fevereiro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

12. Encargos

Os encargos e despesas debitados ao Fundo e respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

	2025		2024	
Despesas administrativas	**Valores em R$**	**% sobre PL Médio**	**Valores em R$**	**% sobre PL Médio**
Remuneração da administração	249	0,09%	242	0,10%
Auditoria e custódia	256	0,09%	270	0,11%
Taxa de fiscalização CVM	1	0,00%	30	0,01%
Taxa de gestão	4	0,01%	-	-
Outras despesas	4	0,01%	-	-
Total	**514**	**0,20%**	**542**	**0,22%**
Patrimônio Líquido médio	**256.545**		**246.052**	

13. Tributação

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 14.754 ("Lei 14.754"), que dispõe, entre outras matérias, da tributação do Fundo de Investimento em Participações não classificados como entidade de investimento (FIP não entidade de investimento).

Conforme art. 26 da Lei 14.754, a partir de janeiro de 2024 os FIPs não entidade de investimento estarão sujeitos ao Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias, com incidência periódica de Imposto de Renda na Fonte à alíquota de 15% no último dia útil de maio e novembro (come-cotas) e na amortização ou resgate de cotas.

Para fins de apuração da base de cálculo do imposto de renda não serão computados: (i) a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de participação societária detida pelo fundo em controladas ou coligadas e (ii) montantes recebidos pelo fundo e reinvestidos em ativos autorizados dentro do prazo estabelecido pela CVM. Para exclusão da base de cálculo, o Fundo deverá manter controle dos respectivos valores em subconta em suas demonstrações contábeis.

A Lei 14.754 também dispôs sobre a tributação do estoque de rendimentos acumulados até 31/12/2023 (IR Estoque) para os referidos fundos à alíquota de 15%, com pagamento à vista em maio de 2024 ou em até 24 parcelas. Alternativamente, o cotista pessoa física residente pôde optar pela tributação do estoque à alíquota de 8%, em duas etapas: (i) sobre os rendimentos apurados até 30/11/2023, com pagamento em 4 parcelas entre dezembro/2023 a março/2024 e (ii) sobre rendimentos apurados entre 1º/12/2023 à 31/12/2023, com pagamento à vista em 05 de junho de 2024.

Especificamente para apuração do IR Estoque, conforme regra de transição disposta no § 2º do art. 27 da Lei 14.754, o cotista pôde optar por não computar na base de cálculo do imposto de renda os valores controlados nas subcontas tratadas acima.

14. Rentabilidade e valor nominal da cota

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, comparada com o patrimônio líquido médio e o valor nominal da cota no encerramento dos 2 últimos exercícios são os seguintes:

Exercício findo em	Valor da cota R$	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
28 de fevereiro de 2025	197.501,1651	256.545	(16,46)
29 de fevereiro de 2024	236.421,9422	246.052	4,188

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros.

15. Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administração do Fundo.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 579/16 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registra-se que o Fundo, no exercício findo em 29 de fevereiro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela Tag Auditoria e Consultoria Empresarial S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Informações adicionais

a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM nº 578, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 28 de fevereiro de 2025, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 472, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: (i) 1 de outubro de 2024: implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; (ii) 1 de outubro de 2024: adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; (iii) 29 de novembro de 2024: prazo para adaptação do estoque de FIDCs; (iv) 30 de junho de 2025: prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a Lei nº 14.711 que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma "entidade de investimento", segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.754 que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a Lei nº 14.789 que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como "come-cotas", desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado

Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

19. Eventos subsequentes

Em 20 junho de 2025, o Fundo foi adaptado à Resolução CVM nº 175 conforme exigido pela regulamentação vigente. A adaptação não impactou as demonstrações contábeis encerradas em 28 de fevereiro de 2025 sendo, portanto, tratada como evento subsequentes, nos termos da NBC TG 24 - Evento Subsequente. As alterações decorrentes da adaptação referem-se à conformidade regulatória e não implicaram mudanças retroativas na estrutura patrimonial ou nos resultados do Fundo.

* * *

Gabrielle das Neves Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22